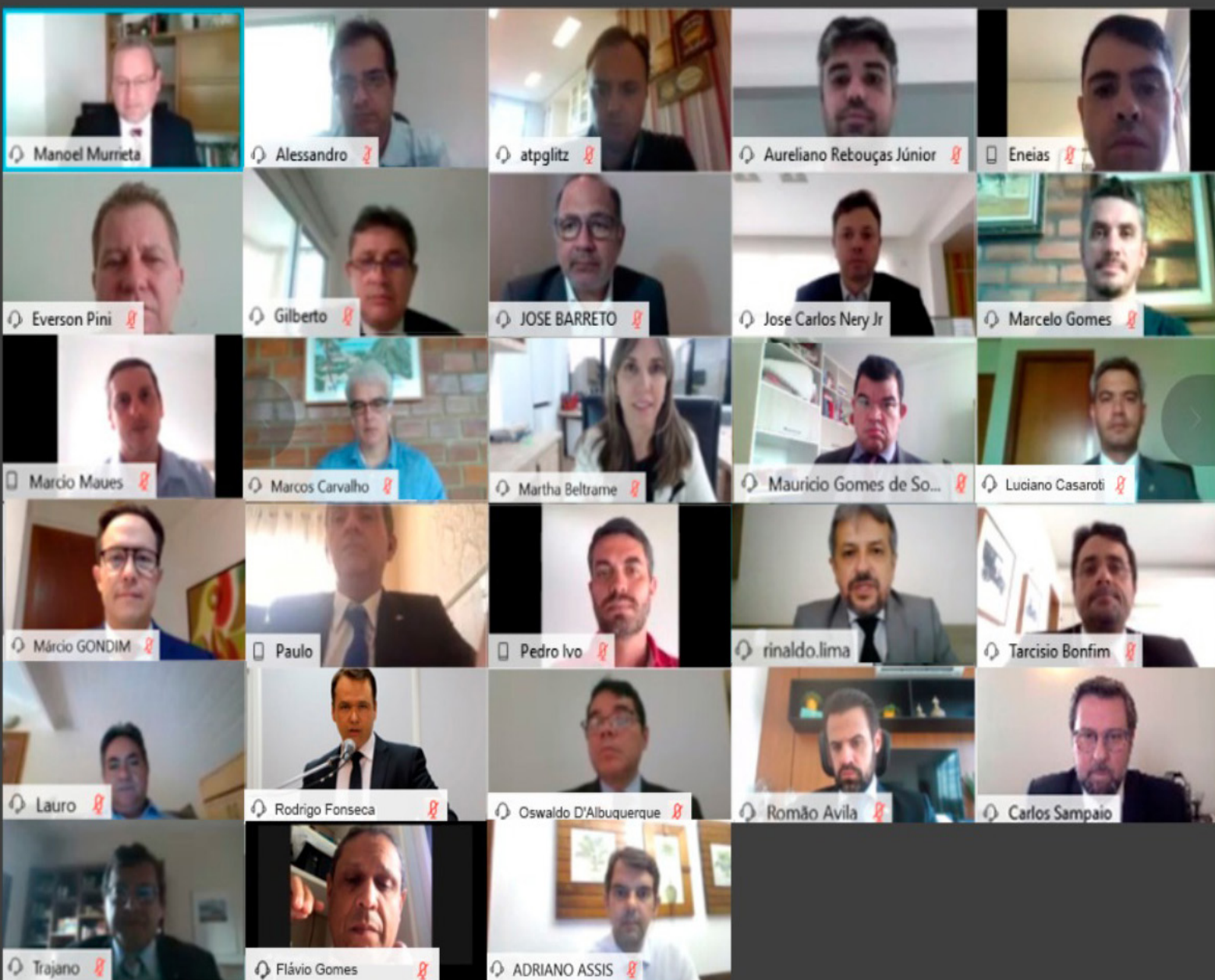


AMMP NOTÍCIAS



Mesmo por meio remoto, a AMMP está mobilizada para impedir a aprovação de leis danosas ao MP

Editorial

AMMP acompanha de perto Projetos de Lei que podem interferir na atuação ministerial

Caros associados,

A AMMP está completando dois meses de quarentena imposta pela pandemia do novo coronavírus. Neste período de distanciamento social, a Associação continuou, mesmo que por meio remoto, cumpridora de seus deveres institucionais. Neste mês foi necessário o acompanhamento das propostas de lei que buscam soluções fiscais e sanitárias para o combate à pandemia. Embora as matérias tenham o objetivo de estruturar planos de ação para amparar estados e municípios, os textos podem incluir medidas que ferem a atuação e os direitos dos membros do MP.

A AMMP, juntamente com a CONAMP, Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas) e outras entidades associativas, permanece atenta ao Extrateto, ao Plano Mansueto e ao seu substitutivo: o PLP 39/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19).

A classe, assim como tem sido feito semanalmente, será informada sobre cada andamento das proposições no Congresso Nacional. É importante que todos permaneçam conectados aos canais oficiais da AMMP para receber atualizações. Se por um lado há interesses que visam o enfraquecimento do MP, por outro a Associação seguiu fortalecendo a classe por meio da campanha “o Ministério Público não para”, que divulga as principais ações das Promotorias de todo o Estado no enfrentamento à COVID-19. Foram divulgados vídeos e peças digitais que mostraram como os Promotores (as) tem apoiado a sociedade na mais grave crise sanitária do mundo contemporâneo. Nesta edição, a partir da página 4, também são contados boa parte destes feitos. O momento também exigiu que a Associação apoiasse campanhas solidárias para auxiliar os mais necessitados, já que são os que mais sofrem com a paralisação econômica. Leia mais sobre as iniciativas na página 19.

Diretoria AMMP



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente:
Enéias Xavier Gomes

1º vice-presidente:
Larissa Rodrigues Amaral

2º vice-presidente:
Francisco Chaves Generoso

3º vice-presidente:
Fabrício Marques Ferragini

4º vice-presidente:
Hugo Barros de Moura Lima

1º diretor administrativo:
Vanessa Fusco Nogueira
Simões

2º diretor administrativo:
Luz Maria Romanelli de
Castro

1º diretor financeiro:
José Silvério Perdigão de
Oliveira

2º diretor financeiro:
Júnia Barroso Oliveira
Balsamão

Responsáveis pela edição
Jornalista responsável
Guilherme Reis

Repórteres
Damiany Coelho
Guilherme Reis

Diagramação
Guilherme Reis
Tiragem
800 exemplares

O AMMP Notícias é uma
publicação da
Associação Mineira do
Ministério Público

Rua Timbiras, 2.928
Barro Preto
30140-062
Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

AMMP está mobilizada para dialogar com o Congresso Nacional e impedir textos danosos ao MP

No âmbito institucional, a Associação tem debatido, durante as reuniões ordinárias da CONAMP, que acontecem semanalmente com ampla participação da Diretoria da AMMP por meio remoto, os textos que tramitam no Senado e na Câmara que tratam de medidas fiscais no combate ao coronavírus e que podem interferir no trabalho de todo Ministério Público brasileiro. As discussões resultam em mobilização e diálogo com os congressistas para apontar quais os impactos reais das medidas propostas. Todas as movimentações, mesmo durante a pandemia, estão sendo repassadas aos associados, que devem permanecer atentos aos canais oficiais da AMMP.

Nas últimas semanas de abril, o Congresso Nacional voltou suas atenções para o PLP 149/2019 (Plano Mansueto), que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações

para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional. O texto tramita em regime de urgência na Câmara e foi remetido ao Senado no último dia 14 de abril.

No dia 2 de maio, o Senado Federal aprovou um substitutivo na forma do PLP 39/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19).

Após intenso trabalho associativo, foram obtidas importantes vitórias:

- não acolhimento de emenda que visava alterar o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visando incluir no limite de gastos com despesas de pessoal as despesas com inativos, pensionistas, terceirizados, bem como o imposto de renda;
- supressão da proibição de promoção na carreira;

- supressão da inclusão do inciso IV ao artigo 65 da LRF, o qual previa o dever de devolução das sobras do duodécimo da Instituição, bem como de seus fundos, em hipótese de calamidade pública, aos cofres do Executivo;

- supressão da proibição de contagem para fins de tempo de efetivo exercício de serviço público.

No entanto, o texto foi aprovado com algumas previsões prejudiciais ao Ministério Público, passíveis de eventuais questionamentos, diante de vícios de natureza formal (vício de origem) e material (violação à autonomia administrativa e direito constitucional à revisão geral anual). Em síntese:

- vedação de concessão de reajuste, aumento, vantagem ou adequação de remuneração até 31 de dezembro de 2021;
- vedação de criação ou majoração de auxílios,

vantagens ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, até 31 de dezembro de 2021;

- proibição de criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, bem como alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas ou contratar pessoal, a qualquer título, e proibição de realizar concurso público, com algumas exceções;

- proibição de contagem de tempo até 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo necessário para a concessão de férias-prêmio e mecanismos que acarretem aumento de despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço.

A matéria segue para análise da Câmara e a AMMP continua acompanhando sua tramitação. Fiquem atentos aos canais oficiais para receber atualizações sobre o tema.



Classificados AMMP:
Anuncie em nosso site

Espaço reservado para
anúncios dos associados.

O Ministério Público não para

Foto: Agência Minas



Durante o mês de abril, os membros do MP seguiram no combate à pandemia do novo coronavírus. Por todo o Estado, as Promotorias Justiça atuaram junto às Prefeituras para fiscalizar e garantir a prestação dos serviços públicos de saúde, na defesa do consumidor e no apoio às comunidades mais vulneráveis diante da crise sanitária e econômica.

Assim como foi feito na edição anterior, o AMMP Notícias atualiza quais as ações foram tomadas no estado. Além disso, a Associação vem realizando, em suas redes sociais, a campanha de divulgação das ações realizadas pelo MPMG em todo estado. Para participar, solicitamos o envio de vídeos que descrevem as ações nas cidades. Caso necessário, os vídeos serão editados para facilitar a visualização e distribuição ao público. Cada exibição deve ter, no máximo, 1 minuto.

Os vídeos podem ser enviados para o whatsapp da Associação: (31) 9-9782-5709. Posteriormente, o material será publicado nas redes sociais da AMMP e enviado à classe por meio do whatsapp.

Como gravar?

- 1) O celular deve estar na vertical
- 2) Identifique-se e diga em qual cidade atua
- 3) Escolha o tema sobre o qual vai falar e após dizer seu nome e local, já faça um resumo. Por exemplo: “Na comarca XXXXXX, o MPMG recomenda que serviços de água e energia elétrica não sejam interrompidos nos próximos 60 dias”. Descreva mais detalhes e procure não extrapolar o tempo.

Já início de abril, o MPMG e a Secretaria de Estado de Fazenda realizaram força-tarefa para apurar o aumento de preços abusivos de itens de suma importância no combate à pandemia, como álcool gel, luvas e máscaras.

A investigação foi

realizada a partir da denúncia de consumidores e hospitais, que alegaram o encarecimento substancial de insumos por parte de fornecedores.

A força-tarefa deverá aplicar multas e realizar a interdição de

estabelecimento comercial que pratica crime contra a ordem econômica. Os responsáveis também estão sujeitos à prisão de até dez anos de reclusão.

No dia 7 de abril, por meio de ação da Coordenadoria Estadual de Defesa da

Educação (PROEDUC), o MPMG irá contribuir com R\$ 80 milhões para ajudar o Estado de Minas Gerais a custear a alimentação de alunos em situação de extrema pobreza da rede estadual de ensino durante a pandemia.

Cada criança recebe R\$ 50 mensais até agosto. O Estado aplica R\$ 30 por aluno e o MPMG complementa com R\$ 20. As famílias recebem os recursos por meio de conta da Caixa Econômica Federal ou por meio de vale-alimentação. No dia 14 de abril, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aprovou o Projeto de Lei nº 1.726/20 que autorizou a contribuição do MPMG. Mais de 380 mil crianças estão sendo beneficiadas.

No dia 8 de abril, os Centros de Apoio Operacionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-SAÚDE) e do Patrimônio Público (CAO-PP) expediram recomendação às Promotorias de Justiça do interior para ampliarem o combate à pandemia da COVID-19, uma vez que cidades apontaram para a flexibilização das medidas de distanciamento social.

No período, o CAO-Saúde participou de reunião, por videoconferência, com o Ministério da Saúde. Foram debatidos termos de enfrentamento e acompanhamento da pandemia. O CAO-Saúde questionou o Ministério da Saúde sobre o plano de enfrentamento à doença em vilas e favelas. Também foi informado à pasta necessidade de medidas assistenciais ao Vale do Jequitinhonha.

No dia 12 de abril, a Promotoria de Defesa da Educação de Belo Horizonte, junto ao Comitê Extraordinário COVID-19 e à Secretaria de Estado

de Educação, solicitou por meio de ofício informações sobre o retorno ao trabalho de servidores da educação de Minas Gerais.

Foram requisitadas informações sobre o número de trabalhadores, a distribuição de EPI e a necessidade do retorno dos profissionais aos seus postos de trabalho.

A par das informações, foi recomendado ao estado que:

1. Se abstenha de retomar o trabalho presencial nas unidades de educação da rede estadual de ensino, excepcionando-se as situações concretas, pontuais e devidamente fundamentadas;

2. Forneça aos trabalhadores que, excepcionalmente retomarem o exercício do trabalho presencial nas unidades de ensino, os equipamentos de proteção individual indicados pelos órgãos de saúde, como, por exemplo, máscaras e álcool em gel;

3. Apenas permita a realização do trabalho presencial na rede estadual de ensino, fora dos casos acima excepcionados, quando se iniciar, a partir das determinações dos órgãos oficiais de saúde, a flexibilização da medida de isolamento social;

4. As Superintendências Regionais de Ensino sejam orientadas a trabalhar em conjunto com as redes municipais de ensino de sua região, na definição de respostas aos problemas na educação oriundos da

pandemia de COVID-19, de modo a garantir a unidade da rede pública de educação básica e a priorização de soluções aos problemas regionais.

Já no dia 16 de abril, o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (Caoma) recomendou que o Governo Estadual repasse R\$ 6 milhões recebidos em multas ambientais para o auxílio aos catadores de materiais recicláveis. O ofício encaminhado ao Executivo mineiro apontou que representantes de 111 associações e cooperativas estão sem nenhum tipo de assistência.

Em 17 de abril, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-Saúde) e das Coordenadorias Regionais de Defesa da Saúde (CRDS) encaminharam Nota Técnica à Secretaria da Saúde. O documento recomendou que os gestores públicos adotem medidas amparadas em “atuais e sólidas evidências científicas disponíveis.”

Belo Horizonte

Como a Justiça não pode parar completamente, no dia 3 de abril, no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIA), foram realizadas as primeiras audiências, por vídeo conferência, para oitiva judicial de adolescentes que cometeram atos infracionais. Os pais dos adolescentes também são chamados para participar. Caso eles não

possam, é designada uma pessoa da equipe técnica, preferencialmente das áreas de psicologia ou serviço social, para estar ao lado do adolescente. As audiências são realizadas e o conteúdo é gravado. Em seguida a mídia é anexada ao processo com uma ata assinada pelo escrevente judicial, que também participa da videoconferência.

No dia 3 de abril, a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos recomendou à Prefeitura de Belo Horizonte que garanta a segurança alimentar de pessoas em situação de rua que são atendidas pelo Programa Bolsa Moradia e em acolhimento nos abrigos Granja de Freitas e Pompeia, e catadores de materiais recicláveis das cooperativas que prestam serviços para a SLU.

O documento aponta que a PBH deve fornecer, para essa população, cestas básicas por 3 meses. Também foi indicado que a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania inclua também catadores avulsos que tenham acompanhamento de instituições que atuam no município de BH.

RMBH

Em Sete Lagoas, no dia 1º de abril, a 7ª Promotoria de Justiça do município expediu recomendação à Prefeitura para que o Decreto Municipal nº 6.240, de 31 de março de 2020, fosse alterado. O texto ampliava a lista de atividades

consideradas essenciais em desconformidade com a Deliberação nº17 do Comitê Extraordinário COVID-19. Após a iniciativa, a Prefeitura voltou atrás.

A Promotoria ainda requereu à Polícia Militar que lavrasse Termo Circunstanciado de Ocorrência em razão do delito do art. 268 do Código Penal diante da constatação de que estabelecimentos comerciais estejam funcionando em descumprimento ao que dispõe as normas municipais e estaduais que disciplinam o funcionamento dos serviços e atividades essenciais.

Em 16 de abril, a Promotoria de Justiça de Execução Penal de Vespasiano, em conjunto com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, repassou R\$ 187 mil à Fundação Vespasianense de Saúde. Os recursos são utilizados para a compra de equipamento para a estruturação de seis leitos de UTI em hospital local. Os leitos já foram cadastrados pelo SUS.

O montante é originário de verbas referentes às transações penais e a penas em dinheiro aplicadas em processos criminais da comarca.

A 3ª Promotoria de Justiça de Contagem expediu, em 24 de abril, recomendação à Prefeitura de Contagem que adote ações para garantir a proteção dos idosos em Instituições de Longa Permanência durante a pandemia.

Entre as indicações, a

Promotoria recomenda que sejam feitas visitas de rotina para averiguar os procedimentos sanitários de cada local, a checagem de casos assintomáticos e o isolamento caso haja suspeita de infecção.

Em Mariana, a Promotoria de Justiça com atuação Criminal e na defesa da Saúde, expediu, em 7 de abril, recomendação à Prefeitura que garanta a distribuição de materiais de EPI para servidores da área da saúde e que providencie o pronto atendimento às pessoas com suspeita de COVID-19.

Outra medida da Promotoria foi requisitar à Polícia Civil a abertura de inquérito policial para apurar se houve negligência no atendimento a uma vítima fatal da infecção na cidade. Familiares relataram que a pessoa enferma não recebeu o suporte necessário do sistema público de saúde local.

Alto Paranaíba

Na região, a 1ª Promotoria de Justiça de Patos de Minas, expediu em março, recomendações para o enfrentamento da pandemia do coronavírus aos municípios Patos de Minas, Varjão de Minas, São Gonçalo do Abaeté e Lagoa Formosa. As medidas sugeridas pela Promotoria abarcaram a revogação de alvarás e a realização de eventos públicos.

Também foi expedida recomendação, em 7 de

abril, para o fechamento do comércio de Patos de Minas durante a Semana Santa.

Em 16 de abril, a 1ª Promotoria de Justiça de Patos de Minas, conjuntamente com o Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, expediu recomendação para que a Prefeitura do município tomasse decisões amparadas em evidências científicas e que se orientasse também pelas informações estratégicas em saúde indicadas pelo Boletins Epidemiológicos do COE-COVID-19 do Ministério da Saúde.

Em 27 de abril, a Promotoria peticionou em Vara Cível da Comarca de Patos de Minas Pedido de Tutela Provisória de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente contra a Prefeitura e contra o Hospital São Lucas.

De acordo com inspeção da Vigilância Sanitária, o hospital não dispunha de equipamentos de segurança para evitar o contágio de funcionários e pacientes e não estava cumprindo com as medidas sanitárias necessárias para o combate da pandemia.

Ainda no fim de março, a Promotoria expediu recomendação à Prefeitura de Patos de Minas para sugerir ao Executivo Municipal que executasse a requisição, por seis meses, dos bens e serviços do Hospital São Lucas, da rede privada, para atender

a população, sobretudo em relação aos casos de hemodiálise e utilização de CTI.

No município de Carmo do Paranaíba, a Promotoria de Justiça, em conjunto com o Poder Judiciário local, atuou para beneficiar a Santa Casa Dr. Adilon Cardoso Teixeira com a destinação de R\$ 50 mil para o combate à pandemia. O valor é oriundo do recebimento de prestações pecuniárias. A decisão judicial que garantiu a transferência do montante foi proferida no dia 3 de abril.

No Noroeste do Estado, em Paracatu, a 2ª Promotoria de Justiça, em 16 de abril, orientou a prefeitura a alterar o Decreto Municipal 5.641/2020, de 23 de março, referente às contaminações pelo coronavírus. O texto estava em desconformidade em relação à Deliberação do Comitê Extraordinário nº 17, do Estado de Minas Gerais.

A recomendação foi no sentido de assegurar que as medidas de isolamento social e retorno das atividades econômicas acontecessem amparadas nas diretrizes estaduais.

Sul de Minas

Na Região, no dia 2 de abril, a Promotoria de Justiça de Guaxupé recomendou ao município a elaboração e implantação de um Plano de Contingência Emergencial Intersetorial, a adoção de fluxos de encaminhamento para a rede hospitalar e a disponibilização aos

servidores de materiais para limpeza e proteção.

Já Promotoria de Rio Paranaíba expediu recomendação ao município e à cidade de Arapuá para indicar a necessidade de informação às pessoas em situação de rua e o encaminhamento imediato de pessoas com sintomas da Covid-19 às unidades de saúde com acompanhamento e monitoramento, pelo município, dos atendimentos realizados.

Mais ações no estado

Na região Central de Minas, em 16 de abril, as Promotorias de Justiça de Curvelo expediram recomendação ao município para que a Prefeitura de Felixlândia revogasse parte do Decreto Municipal nº 1.733/2020 que permitia o retorno do funcionamento de atividades não essenciais sem a observância devida da segurança sanitária na cidade.

Em Montes Claros, no Norte de Minas, a Promotoria de Justiça de Defesa de Direitos Humanos e a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social (Cimos/Norte) integraram, no dia 1º de abril a Rede de Apoio e Solidariedade de Montes Claros, que conta também com a participação de instituições do setor público, filantrópicas, religiosas, empresários e voluntários. A iniciativa tem o propósito de garantir a segurança alimentar da população socialmente mais vulnerável

da região.

No Campo das Vertentes, 5ª Promotoria de Justiça de São João Del Rei conseguiu, por meio de pedido ao Poder Judiciário, a destinação de R\$ 250 mil para o Hospital Nossa Senhora da Mercês e para a Santa Casa de Misericórdia. Os recursos serão utilizados na compra de respiradores e expansão de leitos de CTI.

O montante é oriundo de multa por descumprimento das cláusulas de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado, em 2009, pelo MPMG, para a realização de concurso público no Município de Tiradentes.

No Centro-Oeste mineiro, em Nova Serrana, no dia 6 de abril, a Justiça deferiu pedido de tutela de urgência apresentado pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, do Patrimônio Público e do Consumidor de Nova Serrana, para a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 030/2020, do município de Nova Serrana, que flexibilizou as medidas sanitárias de combate ao coronavírus estabelecidas pelo Decreto Estadual 47.891/2020.

PROCON

O órgão seguiu atento às relações econômicas durante a pandemia e expediu Notas Técnicas e orientações aos consumidores e prestadores de serviço.

No dia 6 de abril, foi emitida Nota Técnica abordando os contratos das instituições privadas

de educação básica, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

O documento apontou que as instituições devem “conceder, aos seus consumidores, um desconto mínimo de 29,03% no valor da mensalidade de março, relativo aos dias em que não houve a prestação dos serviços, na forma, salvo se no período houve férias antecipadas”. Caso a mensalidade de março já tenha sido quitada “no valor integral originariamente previsto”, esse desconto deve ser concedido na mensalidade de abril.

A Nota destacou ainda que os consumidores devem receber proposta de revisão contratual, para vigorar durante o período de suspensão das atividades presenciais, com a previsão de atividades escolares de forma remota e respectivo valor mensal, para análise e concordância do consumidor.

No dia 17 de abril, outra Nota Técnica foi emitida, desta vez destinada às instituições de ensino superior da rede privada.

O documento sinalizou que as instituições privadas de ensino superior “devem criar e manter canal de comunicação com os seus consumidores, pela internet, sem prejuízo de outros meios, a fim de viabilizar a negociação contratual”. Outra recomendação foi o envio, aos consumidores, de “proposta de revisão contratual, para vigorar no

período de suspensão das atividades presenciais”, no prazo de 10 dias.

No dia 22 de março, a Nota Técnica tratou dos contratos de transporte escolar. Foi destacado que o Procon-MG estipulou 10 dias para que os transportadores enviassem consumidores “proposta de revisão contratual, para vigorar no período de suspensão do transporte escolar”, para análise e concordância. A proposta deve informar as despesas inicialmente previstas e as não realizadas durante o período da pandemia, com as necessárias comprovações.

Já do dia 28, a orientação foi destinada às academias. O documento explicou que o setor deve “considerar a viabilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, pelo tempo em que ele ficou suspenso, por ocasião do isolamento social causado pela pandemia do novo coronavírus”.

Além disso, foi ressaltado que, caso não seja possível prorrogar o contrato, os gestores de academias também devem observar que a opção do consumidor de rescindi-lo é motivada por caso fortuito ou de força maior (pandemia do novo coronavírus) e “não pode ser considerada como inadimplemento contratual, e, assim, nada podendo ser cobrado a esse título”, conforme está previsto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil. *(Com informações MPMG)*

AMMP reforma flats

A AMMP utilizou o período de quarentena para iniciar a reforma os flats da Rua Timbiras. Os apartamentos são utilizados, prioritariamente, para atender aos associados do interior em tratamento de saúde na capital.

Todos os seis flats estão recebendo pintura nas paredes, tetos e portas. Também está sendo refeito o rejunte das cerâmicas dos banheiros. Em cinco deles, foi está sendo feito a retirada de carpete e troca por piso laminado de madeira em 5 flats. Um dos apartamentos receberá impermeabilização de parede. Há também a troca de algumas cortinas.



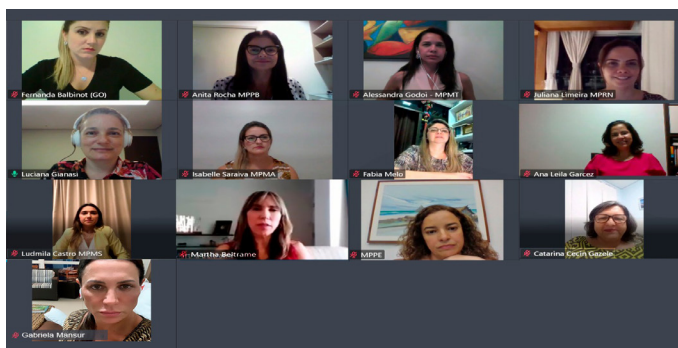
AMMP realiza reunião das seções regionais



No dia 17 de abril, a Diretoria se reuniu com os presidentes das seções regionais da AMMP por meio remoto.

Os dirigentes locais e a Diretoria debateram o momento vivenciado pelo Ministério Público no contexto de pandemia.

AMMP participa de reunião da comissão de Mulheres da CONAMP



No dia 20 de abril, a representante da AMMP na Comissão de Mulheres da CONAMP, a Promotora de Justiça Luciana Cristina Giannasi, participou de reunião do grupo, por meio remoto. Durante a reunião, foi ressaltado o apoio à campanha "O Ministério Público não Para".

Iniciativa de Promotor de Justiça resulta em proposições legislativas pioneiras na administração pública brasileira

Foto: Arthur Seabra



No dia 23 de abril, o Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Itabirito Umberto de Almeida Bizzo participou de solenidade oficial para a assinatura, por parte do Poder Executivo Municipal, de dois Projetos de Lei que criam o Sistema Municipal de Integridade e Anticorrupção (Sistema de Compliance) e o Código de Ética do Servidor Público. A maior mudança de paradigma das propostas é a instituição do cargo de Controlador-Geral do Município. A Câmara Municipal também firmou o compromisso de pautar os textos nas próximas sessões plenárias.

O cargo de Controlador-Geral é, de regra, de livre nomeação e exoneração. No entanto o PL visa uma alteração substancial no processo de sua escolha, como a participação da sociedade civil. O Promotor

de Justiça Umberto de Almeida Bizzo explicou que a mudança observa as premissas: independência no exercício, desvinculação político partidária no cargo; mandato sem recondução; participação da Câmara (através de Lei - grande parte dos municípios compliance por Decreto); impeachment pela Câmara, após processo administrativo com ampla defesa no comitê de elegibilidade (com mandato anual, com representação paritária e sem remuneração); comitê de elegibilidade com diferentes instituições, evitando matiz político partidário e ouvidoria independente.

O Controlador-Geral terá poderes de fiscalização e, caso entenda necessário, requisitará servidores de qualquer área técnica para auxiliar nos trabalhos. Dentre outras atribuições, o

Controlador-Geral poderá coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências e desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção.

Sobre a escolha do primeiro Controlador-Geral nestes termos, Umberto Bizzo espera que aconteça em pouco tempo, uma vez que a Câmara sinalizou positivamente pela aprovação dos textos. "Esperamos que antes do período de 3 meses da legislação eleitoral. A ideia é mandato de 03 anos, não coincidente com o período eleitoral. Três anos pelo verniz

temporário, mas poderiam ser quatro anos. Durante os trabalhos com o pessoal da Prefeitura, entendemos que 3 anos, sem recondução, seria o melhor", explicou, também destacando que o "projeto é de baixo custo e aplicável aos municípios de pequeno porte."

Já o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais consiste na adoção de um conjunto de normas e práticas que têm o propósito de garantir "a transparência dos atos praticados por agentes públicos e membros da alta administração".

Umberto de Almeida Bizzo ressaltou que o texto, construído com a participação de equipe da Procuradoria Municipal e funcionários da alta administração local, conta com o apoio de representantes de servidores e parlamentares.

Recomendação Ministerial: Possibilidades, Limites, usos e abusos



Marcos Paulo Miranda de Souza
Promotor titular da 6ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia-MG. Integrante do Grupo de Estudos sobre Compromisso de Ajustamento de Conduta e Recomendação criado pela Portaria nº 23/ 2014, da Presidência do CNMP.

Autor do artigo: A Recomendação Ministerial como instrumento extrajudicial de solução de conflitos ambientais. In: Temas Atuais do Ministério Público. JusPodivm. 2016.

A recente pandemia da denominada COVID-19 trouxe à tona, em âmbito nacional, a utilização, pelo Ministério Público, de diversos instrumentos judiciais e extrajudiciais

destinados à defesa de direitos difusos colocados sob a tutela do Parquet, em especial os direitos à saúde e à vida.

Em tal cenário, ressaíu com bastante nitidez o uso expressivo do instrumento da recomendação ministerial em diversas situações, que chegaram a gerar polêmicas, ganhar a grande mídia e, até mesmo, serem levadas a órgãos de controle do Ministério Público Brasileiro para fins de correção de supostos abusos e distorções.

Tal fato decorre, em parte, a nosso sentir, da ausência de uma doutrina consolidada sobre o instituto da recomendação e do surgimento, relativamente recente, de tal ferramenta no ordenamento jurídico brasileiro, o que contribui para um limitado conhecimento sobre seus fundamentos, limites e possibilidades do novel instrumento.

Por primeiro, insta salientar que a recomendação tem uma história mundial de mais de dois séculos, pois surgiu como a principal ferramenta de trabalho da figura do Ombudsman, criado no direito escandinavo em 1809, e que, aos poucos, foi se disseminando pelo mundo e chegou ao Brasil, ganhando inclusive status constitucional com a Carta Magna de 1988.

O Ombudsman possui

uma formação típica em âmbito internacional (figura padrão ou standard) que tem no conhecimento jurídico, no equilíbrio, na conduta ilibada e na respeitabilidade de seus membros o maior patrimônio da instituição, reconhecida mundialmente como uma verdadeira “magistratura de persuasão”, tamanha a força dos atos que pratica por meio da recomendação.

Nós, Promotores de Justiça do Brasil, como adiante explicado, somos herdeiros dessa tradição e devemos honrá-la.

Na doutrina internacional sempre se assinala que o Ombudsman atua na base da autoridade moral, na capacidade de se impor pelo acerto de suas conclusões e pelo equilíbrio de suas atitudes, afigurando-se como um reforço adicional ao necessário sistema de equilíbrio entre as instituições (freios e contrapesos). Por ser um poderoso instituto de correção de ilegalidades, conquanto não tenha poder jurisdicional, o Ombudsman é também conhecido, no direito comparado, como um verdadeiro “encouraçado sem canhões”.

Em nosso ordenamento jurídico, a atribuição do Ombudsman foi outorgada expressamente pelo constituinte ao Ministério Público no art. 129, II,

quando nos cometeu o dever de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”.

Esse dispositivo traz algumas consequências jurídicas de relevo e não raramente olvidadas: a) a atuação como Ombudsman, em nosso país, é exclusiva do Ministério Público (tentou-se, durante o processo constituinte, outorga-la a outros entes, o que foi rechaçado); b) logo, a recomendação, enquanto instrumento típico para o desempenho da função de Ombudsman, é privativa do Parquet e não pode ser utilizada ao léu por outros órgãos (tais como Defensorias Públicas e Polícias, como tem ocorrido em tempos recentes, totalmente à margem da lei); 3) a recomendação ministerial, enquanto ferramenta essencial para o desempenho das missões outorgadas ao Ministério Público guarda, por consequência, natureza jurídica de garantia fundamental da sociedade e eleva-se à condição de cláusula pétrea, não podendo ser extirpada do nosso ordenamento jurídico por meio de inovações legislativas.

No campo

infraconstitucional, a recomendação ministerial está prevista expressamente na Lei Complementar 75/93 (art. 6º, XX) e na Lei 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, IV). Mais recentemente, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) criou um grupo de trabalho - do qual tivemos a honra de participar ao lado de valiosos colegas do Ministério Público do país - para propor a regulamentação do instituto da recomendação no Brasil, o que redundou na edição da Resolução CNMP nº 164/2017, trazendo delineamentos básicos para o uso da valiosa ferramenta, que necessita ser melhor estudada e compreendida.

Apesar de não estar mencionada expressamente no art. 3º, § 3º do NCPC, é indiscutível que, ao lado da conciliação e da mediação, a recomendação ministerial se insere no espectro dos "outros métodos de solução consensual de conflitos", que devem ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.

Contudo, é preciso reconhecer que a recomendação ministerial não é panaceia para todos os males, havendo necessidade de maior reflexão por parte dos membros do Ministério Público para que o seu uso (na enorme maioria das vezes legítimo e bem intencionado), não se transforme em abuso, o que pode vir a desacreditar

a bisseccular ferramenta e a nossa própria instituição.

Ousamos afirmar que, entre todos os instrumentos à disposição do Ministério Público para o desempenho de suas missões (a exemplo do inquérito civil, do termo de compromisso de ajustamento de conduta, da ação civil pública e da própria ação penal), a recomendação é aquele que maior carga de responsabilidade acarreta para o membro subscritor. Enquanto a instauração do inquérito civil é seguida de dilação probatória, podendo inclusive ser arquivado; o termo de compromisso necessita da concordância expressa da parte compromissária e as ações judiciais estão sujeitas ao contraditório, à ampla defesa e ao julgamento por um terceiro imparcial, com possibilidade de recurso, a recomendação ministerial consiste em ato unilateral, sumário, singular, solitário e irrecorrível, de estrita e total responsabilidade do Ministério Público, que é seu titular exclusivo.

Em razão disso, uma das pedras de toque de qualquer recomendação é o pleno domínio fático e jurídico, pelo membro do Ministério Público responsável pela sua expedição, da situação sob análise, pois não se concebe que recomendações sejam expedidas de forma açodada e desprovidas de cabal fundamentação. Por guardar natureza de ato administrativo enunciativo,

a recomendação pressupõe o preenchimento de requisitos próprios, sob pena de invalidade.

A recomendação ministerial, sugerimos, deve ser elaborada de tal forma que, no caso de seu descumprimento injustificado, todos os elementos necessários à sua transformação em petição inicial já estejam nela presentes, de forma a propiciar, com máxima celeridade, a provocação do Poder Judiciário por meio da ação cabível, seja cível ou criminal.

Exatamente em decorrência do acima exposto, a fim de não gerar exposição indevida e até mesmo descrédito para o Ministério Público, deve-se evitar a expedição de recomendações ministeriais em casos de latente discricionariedade ou ampla liberdade de decisão por parte do destinatário (que nem sempre será um agente público).

Com efeito, há de se ter comedimento no uso do instrumento da recomendação, que não pode ser banalizado ou desvirtuado a ponto de servir de pretexto para o membro do Ministério Público se arvorar em verdadeiro administrador, o que, de fato e de direito não lhe é possível, nem tampouco recomendável.

No âmbito interno, por se tratar de típico ato de órgão de execução, a recomendação ministerial, como instrumento de atividade do Ombudsman,

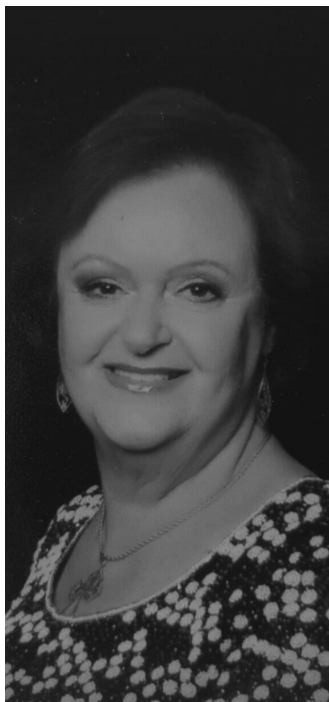
pressupõe a atribuição executiva para a sua expedição, que não pode ser exercitada solitariamente por órgãos auxiliares, a exemplo dos Centros de Apoio Operacional (art. 33, V, da Lei 8.625/93).

É preciso reconhecer, ainda, que a recomendação não pode servir de instrumento para externar vontades pessoais ou estar fundada exclusivamente em concepções individuais do agente responsável pela sua expedição, que, como membro do Ministério Público, tem o dever de agir de forma impessoal, técnica e fundamentada exatamente para assegurar o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, o que constitui a própria finalidade do Ombudsman.

Enfim, o instrumento da recomendação ministerial é uma valiosa ferramenta para o desempenho, pelos Promotores de Justiça, de suas graves responsabilidades em prol dos direitos e interesses da coletividade.

A recomendação será tanto mais respeitada e melhor acolhida pelos seus destinatários quanto maiores forem o equilíbrio, a imparcialidade, a ponderação, o conhecimento, o poder de persuasão e os fundamentos fáticos e jurídicos demonstrados pelo órgão do Ministério Público responsável pela sua expedição.

Em quarentena, mas presente em serviços e na memória dos associados



A AMMP é uma referência histórica na defesa dos direitos da classe, na prestação de serviços e na realização de eventos culturais, esportivos e sociais. Infelizmente, a pandemia do novo coronavírus impediu que muitas atrações da agenda institucional fossem realizadas. Enquanto a AMMP segue em compasso de espera, os associados acumulam cada vez mais saudade dos seus espaços de convivência e exaltam a falta que a Associação lhes faz.

A pensionista Terezinha Machado Matias, que é figura presente nos Chás das 3 para aposentados e pensionistas, enxerga na AMMP sua fortaleza. "A AMMP representa muito

para mim. Desde o tempo em que o meu marido era vivo, gostávamos das nossas reuniões. Depois passei a sentir na AMMP a minha fortaleza. Os passeios, as reuniões, os Congressos, O Serviço Médico, o SICOOB, sem falar no carinho, respeito e apoio de seus dirigentes e funcionários nos momentos dificuldades e alegrias."

Terezinha ressaltou que o contato com os amigos nos espaços da AMMP é que mais faz falta e garantiu que assim que a quarentena acabar, visitará a sede. "Sinto falta dos nossos encontros. Está difícil esse afastamento, porém temos a certeza que é só uma fase que passará logo, se Deus quiser! Assim que terminar, vou à Associação, principalmente para encontrar com todos os membros dessa família tão querida e retomar os nossos agradáveis chás da tarde."

O Procurador de Justiça aposentado Odélio Bento da Silva também é frequentador assíduo da AMMP. Quase todos os dias, ele vai à sede para ler seus jornais na sala de reuniões e solicitar serviços ao departamento financeiro. Para ele, ir à AMMP é um "passeio".

"AMMP eu considero a minha segunda casa, tenho uma ligação muito forte, com diretoria, com funcionários eu me dou muito bem quando estou na associação. Eu sinto falta do convívio com o Perdigão,

com meus jornais, com o Dr. Viola, isso para mim é crucial. Gosto muito do time da associação. Sempre fui. Desde que entrei no MP. A turma é de primeira. Tem mais de um mês que não vou. Sinto muita falta, é o meu passeio."



Odélio Bento da Silva e seu filho, o Promotor de Justiça Odélio Bento da Silva Jr.

O Promotor de Justiça aposentado Rosalvo Ribeiro Mendes, quando perguntado pelo AMMP Notícias sobre a falta que faz a associação, fez questão de escrever um relato emocionado sobre sua vida institucional.

"Em abril de 1984, fui aprovado no XVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Minas Gerais; tomei posse nas fileiras do Parquet Mineiro, quando eu e meus colegas de concurso tivemos a oportunidade de visitar as dependências

da AMMP, então instalada à Rua Paracatu, ao lado do Fórum Lafaiete. O prédio não comportou ao mesmo tempo a entrada de todos nós, posto que éramos 59 recém-Promotores de Justiça e o espaço disponível caberia menos da metade do grupo.

Daí, deduz-se as inúmeras dificuldades enfrentadas pelos membros da Diretoria da Associação e seus associados na condução administrativa e financeira da mesma, até o nascedouro da Carta Magna de 1998 e a promulgação das Leis 8.625/93 e 75/93, na esfera Federal e a Lei Estadual 34/94, que consolidaram a independência financeira e administrativa do Ministério Público.

Vem-me à memória que naquela época, na linha de frente de nossa Entidade de Classe estavam valorosos

e dedicados colegas, que enfrentavam infinitos obstáculos para administrar a Associação. Penitencio-me por não nominar a todos, devido espaço na edição; todavia, dentre aqueles Maestros, permitam-me citar os Dr. Joaquim Cabral Netto, Castellar M. Guimarães Filho, Flodesmidt Riani, José Monteiro (Monteirinho) e Tibúrcio Nogueira Lima.

Recordo-me, ainda, que o Riani, como os demais colegas, estavam empenhados na melhoria da nossa Associação, visando o bem-estar dos associados. Corajosamente e com esforço incalculável, iniciaram e concluíram com êxito as obras da sede atual da nossa AMMP. A eles e a todos que contribuíram para a concretização desse empreendimento, meus sinceros agradecimentos. Pois, então, começaram a realização dos anseios dos associados, como a implantação do Plano da Saúde, construção de pousadas, aquisição de apartamentos, academia, esporte e lazer, SICOOB e assim por diante.

Outros abnegados e destemidos colegas administram a Associação Mineira do Ministério Público com maestria e implantaram muitos benefícios em prol dos associados. Destaco o atual Timoneiro dos destinos da nossa AMMP, Enéias Xavier Gomes, que há tempos vem se preocupando com o bem-estar de todos os associados tanto os da ativa, quanto os

aposentados e pensionistas. Sempre defendendo e protegendo nossos direitos. Em sua gestão, preocupado com a ausência dos aposentados e pensionistas,



vem realizando encontros culturais entre os grupos de toda primeira terça-feira do mês, quando temos a oportunidade de rever os amigos e pôr as conversas em dia! Além de tudo, o nosso Presidente dedica-se no desenvolvimento do Turismo e viagens dos grupos dos associados aposentados e pensionistas; melhoria na saúde e bem-estar de todos os associados. A este dedicado condutor, meus cumprimentos.

A AMMP representa para mim uma extensão do meu lar! É o local de apoio e refúgio dos associados ativos, aposentados e pensionistas. Sinto-me feliz

e privilegiado em pertencer aos quadros associativos dessa Entidade de Classe há mais de 36 anos, onde sempre fui bem acolhido.

Noto que na Associação

e consideração. Eu e minha esposa, Maria Aparecida, fizemos várias viagens organizadas pelo Departamento de Turismo da Associação, em grupos de associados aposentados e pensionistas, momentos inesquecíveis pelas belezas dos locais.

Vale salientar que em uma dessas viagens turísticas, minha esposa CIDA teve a oportunidade de conhecer alguns de meus amigos e várias pensionistas associados; familiarizando-se com a maioria e consolidando a amizade. Diz-me ela que sente saudade das novas amigas dessa Associação e faz questão de voltar a viajar com elas.

Assim faz-me falta comparecer pessoalmente à sede de minha instituição Associativa, da conversa com os amigos nos encontros à tarde, das reuniões culturais, das viagens turísticas em grupo, frequentar o Departamento de Saúde, enfim, não posso usufruir tudo de bom que estão à disposição dos associados na nossa gloriosa Associação Mineira do Ministério Público, que está em minha vida com robustez e gratidão!

Torço para que essa Pandemia da COVID-19 seja abatida e controlada pela Ciência e que tudo volte à normalidade. Nada é para sempre em nossas vidas. As dificuldades de hoje nos deixarão aprendizados proveitosos e inesquecíveis para o amanhã. Vamos em frente a vida continua!"

Mural da saudade

Mate a saudade dos grandes momentos institucionais da AMMP. Festas Congressos e viagens.



FAÇA SUA PARTE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS



Evitar contato próximo com pessoa doentes e que tenham infecção respiratória aguda



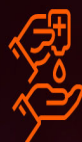
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um antisséptico para as mãos à base de álcool em gel, principalmente, após contato direto com pessoas doentes e antes de se alimentar



Usar lenços descartáveis para higiene nasal (nada de lençinhos de pano!)



Cobrir nariz e boca sempre que for espirrar ou tossir com um lenço de papel e descartar no lixo



Higienizar as mãos sempre depois que tossir ou espirrar



Evitar tocar em olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas



Manter ambientes muito bem ventilados



Não compartilhar objetos de uso pessoal como copos, garrafas e talheres



Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência



Evitar contato com animais selvagens ou doentes

Decisão colegiada que confirma sentença condenatória interrompe prazo da prescrição

Foto: STF



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou o entendimento de que o Código Penal não faz distinção entre acórdão condenatório inicial ou confirmatório da decisão para fins de interrupção da prescrição. Por isso, o acórdão (decisão colegiada do Tribunal) que confirma a sentença condenatória, por revelar pleno exercício da jurisdição penal, interrompe o prazo prescricional, nos termos do artigo 117, inciso IV, do Código Penal. A decisão, por maioria, foi tomada no julgamento do Habeas Corpus (HC 176473), de relatoria do ministro Alexandre de Moraes.

Devido processo legal

De acordo com o artigo 117 do Código Penal – que, segundo o relator, deve ser interpretado de forma sistemática –, todas as causas interruptivas da prescrição demonstram, em cada inciso, que o Estado não está inerte. Assim, a decisão da pronúncia, em que o réu é submetido

ao tribunal do júri (inciso II), a decisão confirmatória da pronúncia (inciso III) e “a publicação da sentença ou acórdão condenatórios recorríveis” (inciso IV) interrompem a prescrição.

“A ideia de prescrição está vinculada à inércia estatal, e o que existe na confirmação da condenação, muito pelo contrário, é a atuação do Tribunal”, afirmou o ministro Alexandre de Moraes. “Consequentemente, se o Estado não está inerte, há necessidade de se interromper a prescrição para o cumprimento do devido processo legal”.

Caso concreto

O habeas corpus no qual a tese foi fixada foi impetrado pela Defensoria Pública da União (DPU) em favor de um homem condenado em Roraima pela prática do crime de tráfico transnacional de drogas à pena de 1 ano, 11 meses e 10 dias de reclusão, em regime aberto, substituída por restritivas de direitos. O

Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) manteve a íntegra da sentença, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou o argumento da Defensoria de prescrição da pretensão punitiva.

Segundo a DPU, na época dos fatos (17/4/2015), o réu tinha 20 anos e, por isso, o prazo de prescrição deveria ser reduzido à metade. Como a sentença condenatória foi proferida em 13/4/2016, tendo em conta a pena em concreto e o lapso de dois anos a contar do último marco interruptivo (publicação da sentença), a prescrição da pretensão punitiva teria se dado em 13/4/2018. Para a Defensoria, o TRF-1 apenas chancelou a sentença condenatória e, portanto, o acórdão não poderia interromper a prescrição. Essa tese foi reiterada no HC impetrado no Supremo.

Divergência

Entre outros argumentos, a DPU sustentou ainda que há divergência de entendimento

entre a Primeira Turma e a Segunda Turma do STF. Por isso, pediu que a questão fosse submetida ao Plenário.

Tendo em vista a complexidade e importância da matéria, o ministro Alexandre de Moraes então reconsiderou a decisão monocrática pela qual havia indeferido o HC, para que o tema fosse discutido pelo Plenário na sessão virtual realizada entre 17 e 24/4.

Tese

A tese fixada no julgamento foi a seguinte: “Nos termos do inciso IV do artigo 117 do Código Penal, o acórdão condenatório sempre interrompe a prescrição, inclusive quando confirmatório da sentença de 1º grau, seja mantendo, reduzindo ou aumentando a pena anteriormente imposta”.

Ficaram vencidos os ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Celso de Mello.(STF)

AMMP CONECTADA A VOCÊ!

ATUALIZE SEU
CADASTRO COM
E-MAIL E TELEFONE:

ENVIE PARA

✉ cadastro@ammp.org.br

📞 (31) 99782-5709

📞 (31) 2105-4878

MANTENHA SEUS DADOS ATUALIZADOS

E FIQUE POR DENTRO DE TUDO, O
QUE ACONTECE NA ASSOCIAÇÃO!



Resenha da obra “A fascinação das asas”

Hemingway observou, certa vez, que Isak Dinesen (Baronesa Karen Christence Blixen-Finecke) escrevia como Cézanne pintava: de dentro, sem truques, como se atendesse a um imperativo anterior. É assim que Fernando Armando Ribeiro escreve, porque busca, no mais recôndito de sua alma, inspiração para as suas páginas, eivadas de sensibilidade.

Aliás, o escritor Luiz Antonio de Assis Brasil já havia observado, nas orelhas do livro, que “Fernando Armando Ribeiro constrói uma novela que está a exigir a atenção do leitor inteligente, capaz de fazer ilações e aproximações, e que sabe: uma história literária nunca é uma entidade fechada em si mesma, nunca é uma estrutura intransitiva, pois ela deve ser entendida como metáfora de seu

tempo, e nesse sentido, o autor conseguiu captar de modo admirável o que acontece não apenas com o protagonista, mas como metáfora de nosso país atual, o mundo”.

Já no princípio da obra, Fernando nos exhibe sua forma quase lírica (ou será integralmente lírica?) de ver o mundo, quando observa que “A literatura e a imaginação são inimigas do poder” (p. 49). É que ele sabe muito bem que “os livros são plenos de agora, viagens sem porto de chegada, convites a perder-se na ventura dos caminhos (p. 50).”

E Fernando me anuncia uma ideia revolucionária, ou seja, que “não basta às bibliotecas garantirem livre acesso ao acervo, pois é preciso ensinar as pessoas a percorrerem seus caminhos (p. 73)”. Tem ele toda razão, pois deveriam fazer parte

integrante das bibliotecas pessoas qualificadas que indicassem as obras, ordenassem a forma de ler, de pesquisar, de separar o joio do trigo, para caminhar nas veredas várias do conhecimento. Não basta uma leitura linear, é preciso saber usufruir plenamente as fontes do saber, como ele, Fernando, nos ensinou, à moda Manoel de Barros: “- Para perceber as plantas, é preciso cheirar os seus sons e ouvir o seu perfume. Tente!”. (p. 99).

Na vida, sempre fui e serei um aprendiz, que se deslumbra e se emociona, que tenta compreender que “uma gaivota é uma ilimitada ideia de liberdade da Grande Gaivota”, como disse Richard Bach.

Para terminar essas “mal traçadas linhas”, quero relembrar um poema do grande e esquecido poeta de

Sete Lagoas, Renê Guimarães, que guardei de memória (se não me falha):

“Eu vinha para a vida
esperançoso

de ser grande, ser rico, ser
famoso,

mas, de manhã, vi
pássaros em bando

e parei para ouvi-los um
segundo:

e fiquei entre os pássaros
cantando

e nunca mais eu me
lembrei do mundo!”.

Parabéns, Fernando Armando Ribeiro, glória do mundo literário e jurídico, gaivota que voa nos altiplanos do espírito.

*Luiz Carlos Abritta,
Procurador de Justiça
(aposentado) é Presidente
do Instituto Histórico e
Geográfico de Minas Gerais
(IHGMG)*

Participe do AMMP Notícias
Envie sua sugestão de artigo para
jornalismo@ammp.org.br

AMMP apoia campanhas solidárias



Campanha na RMBH

A AMMP participa da campanha **Comunidade Viva sem Fome**, lançada no dia 22 de abril, para garantir a segurança alimentar das famílias em situação de maior vulnerabilidade social da Região Metropolitana de Belo Horizonte, durante a pandemia do coronavírus.

O diagnóstico dessas famílias é baseado em uma ampla pesquisa junto às comunidades periféricas, feita pela equipe da Associação Imagem Comunitária (AIC), por meio da rede Periferia Viva.

O trabalho de diagnóstico também conta com o apoio de uma comissão interinstitucional, constituída por representantes de entidades parceiras da campanha.

Para saber mais sobre a campanha e entidades parceiras, acesse: comunidadevivasemfome.org.br

Com funciona?

1) O doador clica no link de um dos mercados parceiros e é direcionado para a compra do kit de

doação. O preço atual do kit é R\$61,92 e pode ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as variações do mercado.

2) O pagamento é feito por meio de cartão de crédito. Quando a operadora do cartão confirmar o pagamento, você vai receber a nota fiscal eletrônica automaticamente em seu e-mail.

3) Os kits serão identificados com um selo autoadesivo da campanha e conterão um folheto com instruções para a prevenção da COVID-19.

4) Os supermercados entregarão os kits gratuitamente, sem nenhum custo de frete para os doadores, a um centro de distribuição da CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS.

5) A CÁRITAS vai distribuir as cestas para as entidades comunitárias credenciadas e elas farão as entregas para as famílias da comunidade que mais precisarem.

Transparência

Todo o processo de doação, da compra

dos kits no site de cada supermercado à entrega a cada família, é monitorado de perto.

O número de doações será divulgado no site da campanha.

Campanha Montes Claros

A Campanha, lançada em março na cidade do Norte de Minas, articula ações e pessoas para amparar a população mais vulnerável que sofre as consequências da paralisação econômica provocada pela pandemia do coronavírus. Serão doados alimentos e produtos de primeira necessidade.

A iniciativa é coordenada pela Prefeitura de Montes Claros, pelo Programa Mesa Brasil Sesc e representantes da sociedade civil.

Estão sendo feitos levantamentos sobre as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica cadastradas nas instituições de assistência social, como o CRAS, a arquidiocese, as pastorais e outros. A partir desses dados, é feito um cadastro único para

centralizar as informações sobre os beneficiários. O Mesa Brasil, de posse do cadastro único, recebe os donativos, realiza sua organização e higienização. Posteriormente, os entregues para as entidades parceiras. Cada instituição entrega para o seu público beneficiário, que assina um recibo da doação. Os comprovantes são entregues para o Mesa Brasil, que executa a sintetização dos dados e a prestação de contas. O Ministério Público apoia a rede de solidariedade divulgando a iniciativa e fiscalizando as doações.

Como doar?

Os interessados podem acessar o site: formularios.montesclaros.mg.gov.br/acaosocial

Depósito em conta:
Caixa Econômica Federal
agência 0132
OP 006
conta 71.043-9
Prefeitura de Montes Claros:
CNPJ 22.678.874/0001-3

AMMP realiza campanha de vacinação



Entre os dias 15 e 17 de abril, a AMMP realizou, na sede, a campanha de vacinação contra a gripe. A equipe de saúde responsável pela imunização adotou uma série de medidas de segurança, como distância mínima e desinfecção constante dos espaços.

Para garantir a segurança sanitária, o primeiro dia da campanha foi destinado aos idosos, gestantes e demais pessoas integrantes do grupo de risco de contaminação pelo COVID-19.

Os outros dois dias foram livres aos associados e dependentes incluídos no plano de saúde.

Os que estiveram impossibilitados de se locomover e comparecer à sede da AMMP puderam agendar a vacinação domiciliar junto ao Instituto Hermes Pardini, pelo telefone (31)3228-6200. A cobrança da taxa de deslocamento pelo laboratório pôde ser reembolsada pelo plano.

